

EDITAL 02/2025 - CELIN/SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS/UFPR

SELEÇÃO EMERGENCIAL DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA ATIVIDADES EXTENSIONISTAS DE DOCÊNCIA E DE PESQUISA

O Centro de Línguas e Interculturalidade, da Universidade Federal do Paraná, torna públicas as normas que regem a seleção de estudantes para atuar em atividades extensionistas de docência e de pesquisa nas línguas oferecidas pelo Programa.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Letras e da Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Paraná;

Art. 2º – E que não tenham outra bolsa no âmbito da UFPR, **com exceção** dos auxílios vinculados ao Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção - PROBEM (Resolução 31/09 COPLAD/UFPR) e ao Programa de Bolsa Permanência - PBP (Portaria 389/2013 MEC, de 09/05/13 - MEC);

§ 1º – Se o estudante selecionado for bolsista de algum outro programa ou projeto de extensão da UFPR, ele ou ela poderá atuar no Celín de maneira voluntária, sem receber bolsa.

Art. 3º – Para se inscrever, também é necessário atender aos pré-requisitos de seleção específicos de cada área, conforme exposto no **Anexo II** deste Edital;

Art. 4º – Os estudantes selecionados poderão atuar no Celín como integrantes de uma das seguintes áreas: francês e italiano.

Art. 5º – O professor coordenador ou professora coordenadora de cada área será responsável pela condução do seu processo seletivo, dentro do cronograma estabelecido pelo Art. 19;

2. FINALIDADE

Art. 6º – São objetivos do Celín:

§ 1º. – Propiciar um contexto para a formação docente inicial através do exercício preliminar monitorado da atividade de ensino das respectivas línguas;

§ 2º. – Articular a formação docente dos cursos de Letras da UFPR às demandas sociais no âmbito do ensino de línguas, contribuindo para o aperfeiçoamento das concepções curriculares;

§ 3º. – Integrar à formação acadêmica valores como a cidadania ativa, crítica e responsável a partir do engajamento com diversas práticas pedagógicas e perspectivas de ensino;

§ 4º. – Estimular a socialização do conhecimento produzido no âmbito acadêmico com membros da sociedade civil;

§ 5º. – Estabelecer o diálogo construtivo e transformador com diversos setores da sociedade civil, promovendo a participação efetiva dos estudantes em formação junto ao seu entorno social;

§ 6º. – Promover ações de formação docente, como cursos e oficinas, às alunas e alunos integrantes do Programa;

§ 7º. – Contribuir com o desenvolvimento profissional e cultural no âmbito de ensino de línguas da região;

§ 8º. – Estimular pesquisas sobre ensino e aprendizagem de línguas e temas relacionados, provendo um ambiente de observação e formulação de teorias e práticas e desenvolvimento de materiais e métodos, concomitante à atuação na área;

Art. 7º. – A participação do aluno no Programa constitui uma atividade acadêmica para sua formação, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.

3. ATIVIDADES DOS ESTUDANTES

Art. 8º. – As atividades dos estudantes bolsistas ou voluntários compreenderão:

§ 1º. – desempenhar atividades pedagógicas supervisionadas como ministrantes dos cursos de extensão oferecidos pelo Celin (extensivos e intensivos);

§ 2º. – elaborar atividades, materiais didáticos e avaliações para o ensino da língua em que atua;

§ 3º. – realizar, a tempo, a gestão administrativa de suas turmas no SIGA-Celin (conferência de alunos, registro de notas, presenças e faltas);

§ 4º. – participar de atividades de formação pedagógica ofertadas no âmbito do Programa;

§ 5º. – participar de reuniões pedagógicas do Programa Celin e do Projeto da língua em que atua;

§ 6º. – fazer observações e relatórios das aulas ministradas ou observadas, quando determinado;

§ 7º. – elaborar e aplicar testes de nivelamento escrito e oral da língua em que atua;

§ 8º. – realizar a correção de testes de nivelamento da língua em que atua;

§ 9º. – prezar pela boa condução das atividades pedagógicas da língua em que atua, observando critérios como a assiduidade e a pontualidade;

§ 10º. – zelar pela utilização e preservação do patrimônio público;

§ 11º. – participar de quaisquer atividades realizadas no eixo pesquisa-ensino-extensão no âmbito do Programa;

Art. 9º. – Os estudantes, ao atuarem no Celin, deverão conduzir-se de maneira ética, tratar seus alunos com cortesia e atenção, respeitando sua capacidade e limitações individuais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social;

Art. 10. – As atividades presenciais do Celin ocorrerão no campus Reitoria;

Art. 11. – Os cursos à distância do Celin serão ofertados pela plataforma UFPR Aberta;

§ 1º. – O estudante que desejar atuar no ensino à distância deverá possuir seu próprio equipamento e conexão de internet de boa qualidade para ministrar suas aulas. Nenhum desses itens será provido pelo Celin.

4. PLANOS DE TRABALHO E VALORES DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

Art. 12. – A carga horária do estudante será estabelecida pelo professor coordenador ou professora coordenadora, considerando as demandas da área;

Art. 13. – Os estudantes bolsistas poderão atuar no Celin inscritos em UM dos planos de trabalho dispostos abaixo:

§ 1º. Uma turma: 6 horas semanais - R\$600,00 (seiscentos reais);

§ 2º. Duas turmas: 12 horas semanais - R\$900,00 (novecentos reais);

§ 3º. Três turmas: 18 horas semanais - R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais);

§ 4º. Quatro turmas: 24 horas semanais - R\$1.500 reais (um mil e quinhentos reais);

Art. 14. – A atuação no Celin pressupõe disponibilidade para desenvolver atividades aos sábados pela manhã;

5. INSCRIÇÕES

Art. 15. – As inscrições ocorrerão de 10 a 12 de fevereiro de 2025, via o formulário: <https://forms.gle/1kAuekKezuEyZ2A59>

Art. 16. – Junto às informações solicitadas, os estudantes deverão enviar os seguintes documentos em anexo ao formulário:

§ 1º. Histórico escolar com IRA, gerado pelo SIGA;

§ 2º Currículo *vitae*, em pdf, em língua portuguesa;

§ 3º. Carta de motivação, entre 150 e 300 palavras, em pdf, redigida na língua em que pretende atuar (exceto para grego, latim, libras e administrativo);

Art. 17. – O e-mail de contato do estudante inscrito deverá ser o e-mail institucional do domínio UFPR, conforme a Instrução Normativa nº 01/2023-CIGD/UFPR.

Art. 18. – Para efeito do processo seletivo, o e-mail do estudante inscrito será assumido como sendo aquele pelo qual ele ou ela fez a sua inscrição. Utilizando este e-mail, o professor coordenador ou professora coordenadora da área entrará em contato com o estudante para informar sobre elementos específicos do processo seletivo;

6. PROCESSO SELETIVO

Art. 19 – Os processos seletivos ocorrerão no dia 13 de fevereiro, em horários determinados pelo coordenador ou coordenadora de cada área;

§ 1º. Os procedimentos e etapas da seleção variam de acordo com a área pretendida. Informações específicas sobre cada processo seletivo constam no Anexo II deste Edital;

Art. 20. – Os candidatos e candidatas inscritos serão informados pelo e-mail da inscrição a respeito das datas e horários em que acontecerão as provas;

Art. 21. – Os resultados serão divulgados pelo Celin até 14 de fevereiro;

Art. 22. – O processo seletivo é classificatório e resulta em uma relação de estudantes aprovados, classificados por ordem de pontuação, e na exclusão dos candidatos reprovados;

§ 1º. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, a relação publicada em edital não será nominal, mas feita pelo GRR de cada estudante;

Art. 23 – A convocação dos candidatos aprovados **não** é automática e será feita na medida da demanda de cada área.

Art. 24 – A convocação dos candidatos será feita respeitando a ordem de classificação dos estudantes aprovados.

Art. 25 – A pontuação obtida neste processo seletivo e a avaliação do desempenho do estudante que ingressar no Celin poderão vir a ser utilizadas em processos de seleção futuros que o Celin realizar.

7. ASSINATURA DO PLANO DE TRABALHO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Art. 26 – A secretaria do Celin entrará em contato com o estudante aprovado via e-mail para que realize a assinatura de seu plano de trabalho antes do início de suas atividades.

Art. 27 – Os estudantes que forem aprovados neste processo seletivo e convocados pelo coordenador ou coordenadora de área iniciarão suas atividades em fevereiro ou em março de 2025, conforme necessidade da área, observando o disposto no Art. 24.

§ 1º. Ao iniciar suas atividades no Celin, o estudante bolsista deverá participar de todas as atividades de formação e reuniões pedagógicas da área que visam prepará-lo para o início das atividades didáticas.

§ 2º. As atividades didático-pedagógicas dos cursos intensivos têm previsão de início em fevereiro de 2025 e dos extensivos em março de 2025;

Art. 28 – O candidato autoriza o Celin ao utilizar os dados pessoais informados na inscrição para comunicação interna e para a tramitação, dentro do âmbito da UFPR, do plano de trabalho e demais documentos relativos à participação do candidato no programa.

Art. 29 – A inscrição do candidato implica a concordância expressa e irretratável com o disposto neste Edital.

Art. 30 – Casos omissos serão analisados pela Direção do Celin.

Art. 31 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2025

Prof. Dr. Alison Roberto Gonçalves

Diretor do Centro de Línguas e Interculturalidade da UFPR

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

- I. 05 de fevereiro: divulgação do edital;
- II. 10 a 12 de fevereiro: inscrições via formulário;
- III. 13 de fevereiro: processos seletivos são conduzidos pelas áreas;
- IV. Até 14 de fevereiro: edital de resultado final.

ANEXO II - PRÉ-REQUISITOS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DE CADA ÁREA

1. Francês
2. Italiano

FRANCÊS

1. Pré-requisitos para a inscrição

1.1 Ter cursado, no mínimo, 300h de Língua Francesa (correspondente à disciplina *HE1356 - Língua Francesa IV* da graduação).

1.2 Ter disponibilidade para participar de atividades da área de francês às sextas-feiras à tarde.

1.3 Serão pontos de destaque, mas não obrigatórios, os itens abaixo:

1.3.1 ter cursado com aproveitamento a disciplina *HE1381 Reflexão Didático-Linguística em Francês Língua Estrangeira (FLE)* ou outra disciplina relacionada à metodologia de ensino de línguas estrangeiras;

1.3.2 ter participado do Programa de Voluntariado Acadêmico no Celín-FLE;

1.3.3 ter participado de algum projeto ou curso de extensão na área de ensino de FLE;

1.3.4 ter participado de algum projeto de pesquisa envolvendo o ensino de FLE.

2. Etapas da seleção

2.1 Serão avaliados: a) Histórico escolar; b) Prova didática; c) Entrevista (defesa do currículo e análise da carta de motivação). A prova didática tem caráter eliminatório.

2.2 As pontuações obtidas pelo(a)s candidato(a)s em cada uma das etapas serão somadas, sendo que:

1. O histórico escolar terá valor máximo de 20 pontos;
2. A prova didática terá valor máximo de 50 pontos;

3. A entrevista terá valor máximo de 30 pontos.

2.3 Prova didática e entrevista: a prova didática, com duração de 15 a 20 minutos, acontecerá de modo online, em língua francesa, e terá como comissão julgadora uma banca de, no mínimo, dois/ duas professores/as. O/a candidato/a poderá escolher uma temática de seu interesse para desenvolver sua aula, contemplando um dos níveis ofertados pelo Celin-FLE. O candidato deverá conduzir sua aula como faria com uma turma de alunos. O dia e o horário serão anunciados por e-mail. A entrevista pessoal será realizada na sequência, em língua francesa.

3. Classificação

3.1 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação média igual ou superior a 70 (setenta) na escala de 0 (zero) a 100 (cem). A classificação final do(a)s candidato(a)s será por ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas análises do histórico escolar, prova didática e entrevista.

ITALIANO

1. Pré-requisitos para a inscrição:

1.1 ter cursado a disciplina Língua Italiana III do curso de Letras-Italiano/UFPR.

2. Serão pontos de destaque, mas não obrigatórios, os itens abaixo:

2.1 ter participado do Programa de Voluntariado Acadêmico na área e/ou do Programa de Estágio-iniciante no Celin (observações de aula).

2.2 ter participado ou estar participando do Programa Licenciar na área;

2.3 ter cursado com bom aproveitamento disciplinas relacionadas à metodologia de ensino de línguas estrangeiras e à linguística aplicada;

2.4 ter participado de algum projeto extensionista de ensino de italiano;

2.5 ter participado de algum projeto de pesquisa envolvendo a língua italiana;

2.6 ter participado de algum curso de formação de professores de italiano.

2.7 ter participado ou estar participando da disciplina Tópicos de Linguística Italiana II

3. Avaliação, julgamento e classificação

3.1 Serão analisados: Currículo; Histórico escolar e carta de motivação; Prova didática e Defesa de currículo (entrevista).

3.2 A prova didática tem caráter eliminatório.

3.3 As pontuações obtidas pelos candidatos em cada uma das etapas serão somadas, sendo que:

3.3.1 Currículo terá valor máximo de 20 pontos;

3.3.2 Histórico escolar e carta de motivação terão valor máximo de 20 pontos;

3.3.3 Prova didática terá valor máximo de 40 pontos;

3.3.4 Defesa de currículo (entrevista) terá valor máximo de 20 pontos.

3.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação média igual ou superior a 70 (setenta) na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

3.5 A classificação final dos candidatos será por ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas análises do currículo, histórico escolar, prova didática e defesa do currículo.

3.6 Da prova didática: a prova didática, de duração de 15 minutos, acontecerá em língua italiana (a ordem de apresentação dos candidatos será por ordem alfabética). A entrevista pessoal será realizada na sequência em língua italiana. Os candidatos receberão via e-mail o tema da prova didática, a data e a escala indicando em qual horário deverão se apresentar. A prova será realizada presencialmente no Celin (4 andar do DP II, Reitoria).

3.7 Da carta de motivação: deverá ser escrita em italiano e enviada junto ao histórico escolar no ato da inscrição.